L E I M U N I C I P A L Nº 891/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir CréditosAdicionais Suplementares até o limite de NCZ$..... 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil cruzados novos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias à seguir discriminadas:

1.1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - 01 - Pessoal Civil.....	90.000,00
3.1.1.3 - 01 - Obrigações Patronais.....	3.000,00
3.1.2.0 - 01 - Material de Consumo.....	1.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - 01 - Outros Serviços e Encargos.....	25.000,00
2.1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
2.1.1 - GABINETE DO PREFEITO	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - 03 - Pessoal Civil.....	132.000,00
3.1.2.0 - 03 - Material de Consumo.....	10.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - 03 - Outros Serviços e Encargos.....	7.000,00
2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2.2.2 - Departamento de Serviços Gerais	

./.

./.. LEI MUNICIPAL Nº 891/89

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - 03 - Pessoal Civil.....	155.000,00
3.1.2.0 - 03 - Material de Consumo.....	50.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - 03 Outros Serviços e Encargos.....	140.000,00
2.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.3.1 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.0.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - 03 - Pessoal Civil.....	85.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1 - 03 - Remuneração de Serviços e Encargos.....	7.000,00
3.1.3.2 - 03 - Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00
2.5 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
2.5.1 - Administração	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - 15 - Pessoal Civil.....	40.000,00
3.1.1.3 - 15 - Obrigações Patronais.....	5.000,00
3.1.2.0 - 15 - Material de Consumo.....	20.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - 15 - Outros Serviços e Encargos.....	25.000,00
3.2.0.0 - TRÂNSFERÊNCIA CORRENTES	
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIA A PESSOAS	
3.2.5.1 - 15 - Inativos.....	30.000,00

./.

./... LEI MUNICIPAL Nº 891/89

3.2.5.2 - 15 - Pensionistas.....	1.000,00
3.2.5.3 - 15 - Salário Família.....	6.000,00
3.2.8.0 - 15 - Contribuições para formação do Patrimônio do Serviços Públicos-P A S E P ...	5.000,00
2.6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.6.1 - Departamento de Administração e Ensino	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - 08 - Pessoal Civil.....	200.000,00
3.1.2.0 - 08 - Material de Consumo.....	15.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - 08 - Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00
2.6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.6.2 - Departamento de Cultura e Esportes	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - 08 - Outros Serviços e Encargos.....	15.000,00
2.7 - SECRETARIA DE VIA-OBRAS,URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.7.1 - Departamento de Estrada e Rodagem	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 - 16 - Material de Consumo.....	5.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - 16 - Outros Serviços e Encargos.....	3.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.1.0 - 16 - Obras e Instalações.....	10.000,00

./.

./.... LEI MUNICIPAL Nº 891/89

2.7 - SECRETARIA DE VIA-OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.7.2 - Departamento de Serviços Urbanismo

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - 10 - Pessoal Civil..... 170.000,00

3.1.2.0 - 10 - Material de Consumo..... 20.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - 10 - Outros Serviços e Encargos..... 15.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - 10 - Equipamentos e Material Permanentes..... 60.000,00

2.7 - SECRETARIA DE VIA-OBRAS,URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.7.3 - Departamento de Obras

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - 10 - Pessoal Civil..... 30.000,00

3.1.2.0 - 10 - Material de Consumo..... 17.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - 10 - Outros Serviços e Encargos..... 7.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0 - 10 - (18) - Construção e Restauração de Calçamentos e meiosfio na sede do Município, Vilas Distritos e Povoados..... 50.000,00

4.1.1.0 - 15 - (32) - Construção de CRECHES E CENTROS COMUNITÁRIOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....20.000,00

2.8 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.8.1 - Departamento de Serviços Gerais de Sapude

./.

./..... LEI MUNICIPAL Nº 891/89

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - 13 - Pessoal Civil..... 20.000,00

2.9 - SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DO PARÁ
2.9.1 - Administração
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0 0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - 03 - Pessoal Civil..... 2.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2 - 03 - Outros Serviços e Encargos..... 6.000,00

2.10 - SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE POÇO FUNDO
2.10.1 - Administração
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - 03 - Pessoal Civil..... 2.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2 - 03 - Outros Serviços e Encargos..... 6.000,00
T O T A L 1.550.000,00

ART. 2º - Para custear as despesas com os créditos previstos nesta Lei, serão utilizados os recursos preconizados pela Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser mencionados, especificamente, no ato de abertura dos referidos créditos conforme o atendimento do artigo 43, do referenciado diploma legal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

./.

./..... LEI MUNICIPAL Nº 891/89.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de novembro de 1989.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.
Prefeito.-